



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

= LEI Nº 748 DE 24 DE JULHO DE 1.964 =

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA.
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal dêste município, autorizado a firmar compromisso com o Governo do Estado de São Paulo, para levantamento de auxílio concedido a esta Prefeitura no valor de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) que serão aplicados nas obras de combate à erosão da cidade.

Artigo 2º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 24 de julho de 1.964.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 24 de julho de 1.964.


Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura